

Autoriza o Poder Executivo Municipal,
comprar balanças romanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar duas balanças romanas com capacidade até quinhentos quilos, destinados a os dois galpões onde se realiza vendas de cereais no Mercado desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento de que trata o artigo 1º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e necessário para cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 31 de Dezembro de 1955, 67ª da Proclamação da República.



Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -